



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### PORTARIA Nº 465, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.275/2017 – D.O.U. 23/11/2017, da Reitoria-Ifes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer as regras para uso do uniforme para os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes – Campus Colatina.

Art. 2º - O uso do uniforme escolar é obrigatório para os alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e deverá obedecer às seguintes características:

- 1 – camisa branca de gola polo, com emblema da Instituição (padrão);
- 2 – bermuda preta de helanca, com emblema da Instituição (padrão), à altura do joelho, inclusive para as aulas de Educação Física;
- 3 – calça comprida ou bermuda de tactel preta, com emblema da instituição (padrão);
- 4 – calça comprida, do tipo *jeans*, na cor azul ou preta;
- 5 – saia ou bermuda, tipo *jeans*, na cor azul ou preta, à altura do joelho ou de comprimento maior;
- 6 – tênis, sapato fechado ou sandália, desde que fechada no calcanhar;
- 7 – camiseta branca sem mangas, com emblema da Instituição (padrão), exclusivamente para a prática de Educação Física, treino desportivo e aulas práticas de campo (autorizadas pelo professor);
- 8 – camisas e outros itens de uniformes de formandos, equipes desportivas, gincanas, campanhas eleitorais internas etc., desde que previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Ensino, com definição do período de autorização.

Art. 3º - O uso do uniforme é obrigatório, mesmo fora do horário regular de aulas do aluno, caso este permaneça no campus, por algum motivo de cunho acadêmico.

Art. 4º - O discente monitor ou bolsista dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, em qualquer turno de sua monitoria/trabalho, deverá utilizar o uniforme padrão da Instituição.

Art. 5º - Será vetada a entrada e a permanência, na Instituição, do aluno que estiver usando:

1 - quaisquer itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias etc.) que tenham estampados desenhos ou fotos de qualquer tipo de droga, propagandas de cigarros ou bebidas, símbolos, frases ou charges que expressem qualquer forma de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social etc. ou que sejam de qualquer forma ofensivos à cidadania.

2 - qualquer item que descaracterize o uniforme padrão ou dificulte a identificação.

Art. 6º - Será vetada a entrada nos laboratórios e nas oficinas da Instituição, bem como a participação nas visitas técnicas, do aluno que estiver usando vestimentas e/ou calçados inadequados às práticas do ambiente de aula.

Art. 7º - As regras para uso de uniforme, constantes nesta Portaria, se aplicam exclusivamente aos alunos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, exceto o que consta no Art. 5º, item 1 e no Art. 6º, que se estendem a todos os alunos do campus Colatina.

Parágrafo único: O aluno, a quem for facultado o uso do uniforme, que optar pelo uso da camiseta branca de gola polo com emblema da Instituição (uniforme padrão), deverá manter o padrão do uniforme, também, para a bermuda ou saia ou calça comprida, conforme estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**OCTAVIO CAVALARI JUNIOR**  
**DIRETOR GERAL**